



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.01

OBJETO: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATADO(A): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[Handwritten signature]


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.01

OBJETO: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.



Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sessão nº 03

AO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

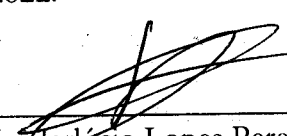
Justificamos a contratação do Show Artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo.

Outrossim, segue também em anexo, toda documentação necessária da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa esta que se perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, sendo agência exclusiva para realização do Show Artístico da BANDA BONDE DO BRASIL.

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão, bem como de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 04

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DA BANDA BONDE DO BRASIL

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura – SECULT, vem encaminhar o release sobre a contratação da Banda Bonde do Brasil na área de eventos e shows artísticos a nível nacional, consagrada pela opinião pública e crítica especializada, que oferecerá ao público juazeirense, cidades vizinhas e de todo o Brasil, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que o JUAFORRÓ – EDIÇÃO 2022 representa no cenário regional e nacional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

Com base nas notas fiscais apresentadas pela Banda Bonde do Brasil, representado pela BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, se destacou em sua proposta no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil), tendo em vista que mesmo acompanha a média dos preços praticados pelos artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, levando em conta a situação momentânea em que o país enfrenta com a pandemia que afetou toda a sociedade na questão econômica.

Juazeiro do Norte, 23 de maio de 2022.

Vanderlúcio Lopes Pereira
Secretário de Cultura
Portaria 020/2021


VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
06

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.
(Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se as capas de alguns dos CDs e DVDs gravados no portfólio da banda, bem como *prints* de conteúdos gravados em diversas plataformas digitais, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida pela quantidade já gravados, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em outras cidades do Nordeste, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo



pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - SECRETARIA/UNIDADE GESTORA

➤ Secretaria Municipal de Cultura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a contratação do Show Artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo a solicitação para contratação dos serviços.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 - A Banda/Profissional artista a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Duração Mínima	DATA
1	Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022; junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE	1h00min	19 de junho de 2022

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da contratada.

8 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

- 8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 8.1.12 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou documento equivalente;
- 8.1.14 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.1.15 – Fotografias/Portfólio da atração artística.

9 - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

- 9.1- No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional (apresentar Notas Fiscais ou contratos (no mínimo 03 (três)) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.).
- 9.2 - O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.
- 9.3 - O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09/22

10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

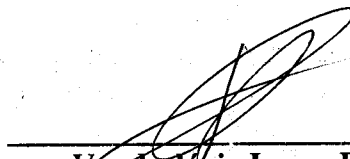
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa, para o fim que a seguir se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ (.....).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia, com duração mínima de 02h00min (duas horas).

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 11

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) CPF.....

02) CPF.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Edição Nº

15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.809.891/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2012
NOME EMPRESARIAL BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONDE DO BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA	NÚMERO 465-B	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 06
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3534-1158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Forma Nº

10



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000001120	Validade: 31/12/2022	Inscrição Municipal: 010.661-5	Competência: 2022
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME

Nome Fantasia:

BONDE DO BRASIL

Endereço / Logradouro:

RUA JOSÉ BARBOSA, 465, B, 1 ANDAR, SALA 06, CENTRO, 58915-000

CPF/CNPJ:

16.809.891/0001-61

Início da atividade:

09/2012

Simples Nacional:

SIM

Natureza Jurídica:

206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:

N82300001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

H4930-2/002 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

N7719-5/099 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL

R9001-9/006 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

Observações:

Aline Fialho Cavalcante Dantas
Diretora de Administração Tributária

AUTENTICAÇÃO



EAAD50078

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA"**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 17

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, natural de São João do Rio do Peixe – PB, solteiro, nascido em 27.11.1978, empresário, com a seguinte filiação, Antônio de Emilio de Moraes e Maria Minervina de Moraes, portador da cédula de identidade nº 2.134.267 – 2ª Via, expedida pela SSDS – PB EM 14.08.2010 e CPF de nº: 271.440.188-09, residente e domiciliado a Rua Jose Barbosa, 591, Garrafão, da cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP 58.915-000 e;

FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Cachoeira dos Índios – PB, solteiro, nascido em 19.01.191, empresário, com a seguinte filiação, Maria Aparecida Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 3.685.342, expedida pela SSDS – PB e CPF de nº: 104.575.584-23, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº: S/N, Bairro Bamburral, da cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, CEP 58.935-000, únicos sócios da sociedade denominada **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, registrada na junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200586379 em 28.08.2012, com C.N.P.J. nº: 16.809.891/0001-61, com sede a Rua Jose Barbosa, nº: 465-B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro na cidade de Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, resolvem assim alterar o contrato social:

Clausula Primeira - Admite-se na Sociedade o Sócio **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, natural de Antenor Navarro – PB, solteiro, nascido em 08.06.1982, empresário, com a seguinte filiação, Antônio Emilio de Moraes e Maria Minervina de Moraes, portador da cédula de identidade nº 36.261.716-8, expedida pela SSP – SP e CPF de nº: 299.956.588-79, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP 58.915-000.

Clausula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDES RODRIGUES DA SILVA**, de livre e espontânea vontade, transferindo 6 (seis) mil quotas que totalizam R\$: 6.000,00 (seis mil reais) para **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**.

Antônio

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:35 SOB Nº 20160304687.
PROTOCOLO: 160304687 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602779803. NIRE: 25200586379.
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES
E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 18

Clausula Terceira – O capital social que é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, passara a ser de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios;

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS	51.000	COTAS	R\$	51.000,00
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS	49.000	COTAS	R\$	49.000,00
TOTAL	100.000	COTAS	R\$	100.000,00

Clausula Quarta – A atividade econômica principal que é 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades econômicas secundarias: 90.01-9-02 – Produção Musical, 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação, passara a ser as atividade econômica principal: 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades econômicas secundarias: 90.01-9-02 – Produção Musical, 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação, 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor, 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Clausula Quinta - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com os poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou separadamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:35 SOB Nº 20160304687.
PROTOCOLO: 160304687 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602779803. NIRE: 25200586379.
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19

Clausula Sexta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sétima - Em razão das alterações acima, os sócios resolvem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte razão:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede e domicilio a Rua Jose Barbosa, nº: 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro na cidade de Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000.

Clausula Segunda - O capital social será R\$ R\$: 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS	51.000	COTAS	R\$	51.000,00
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS	49.000	COTAS	R\$	49.000,00
TOTAL	100.000	COTAS	R\$	100.000,00

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:35 SOB Nº 20160304687.
PROTOCOLO: 160304687 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602779803. NIRE: 25200586379.
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"

Clausula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antônio
J

J



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:35 SOB Nº 20160304687.
PROTOCOLO: 160304687 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602779803. NIRE: 25200586379.
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 11

Clausula Décima quarta - Fica eleito o foro de Uiraúna - Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Uiraúna – PB, 30 de agosto de 2016

Erivan Antonio de Moraes
Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09

Jubervan Antonio de Moraes
Jubervan Antônio de Moraes
CPF: 299.956.588-79

Fernandes Rodrigues da Silva
Fernandes Rodrigues da Silva
CPF: 104.575.584-23

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Veloso, 176 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58915-000 - Fone: 33.3534-2668
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, DOU FE, Uiraúna-Paraíba, 24/11/2016.**
Claudio Marcio Fernandes
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AEF00398-6534W
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 TAXA JUDIC R\$: 0,00

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Veloso, 176 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58915-000 - Fone: 33.3534-2668
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, DOU FE, Uiraúna-Paraíba, 24/11/2016.**

Claudio Marcio Fernandes
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AEF00398-6534W
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 TAXA JUDIC R\$: 0,00

A7H **Cartório Antonio Holanda**
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, DOU FE, CAJAZEIRAS-PB-Paraíba, 30/11/2016.**

Stanley Lira de Souza
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AE-95120-UULM
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 4,61 FEPJ R\$: 2,03
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:35 SOB Nº 20160304687.
PROTOCOLO: 160304687 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602779803. NIRE: 25200586379.
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855698186	NOME JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 362617168 SSP SP		
	CPF 299.956.588-79	DATA NASCIMENTO 08/06/1982	
	FILIAÇÃO ANTONIO EMILIO DE MORAIS MARIA MINERVINA DE MORAIS		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAJ/HAB. AD
Nº REGISTRO 01837915100		VALIDADE 17/12/2025	Nº HABILITAÇÃO 11/01/2001
PROIBIDO PLASTIFICAR 1855698186	OBSERVAÇÕES		
	[]		
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Jubervan Antonio de Morais</i>		
	LOCAL UIRAUNA, PB	DATA EMISSÃO 30/06/2021	
	AGENCIAMENTO DE EMISSÃO 51304707534 PB041804007		
PARAÍBA			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 24PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.809.891/0001-61
Certidão nº: 65177/2022
Expedição: 03/01/2022, às 16:08:52
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.809.891/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 16.809.891/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:16 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **3321.9121.2CEE.3330**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 20 W

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.809.891/0001-61

Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSI

Endereço: RUA JOSE BARBOSA 465 B / CENTRO / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701214459921974

Informação obtida em 17/05/2022 11:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.752

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME
C.N.P.J.: 16.809.891/0001-61
Inscrição Mercantil: 010.661-5
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, 465 B, 1 ANDAR, SALA 06
CENTRO
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 02/07/2022.

Emitida no dia 03/05/2022

Código de Validação: SDM65873

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDEP Nº 28/2022



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAS LTDA

Nome Fantasia: BONDE DO BRASIL

Certidão emitida às 14:28 de 03/05/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4AU17+j2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 29

CÓDIGO: 0FCC.FD80.8AFD.A9E5

Emitida no dia 03/05/2022 às 14:35:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.809.891/0001-61**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

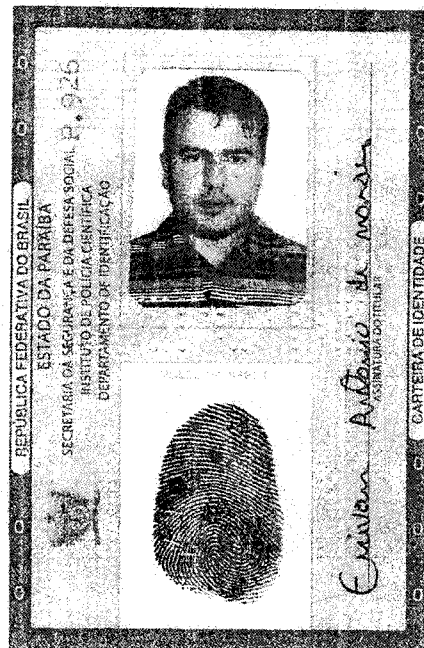
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

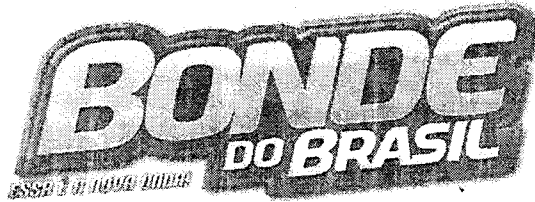
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 30



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.134.267 - 2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/08/2010
NOME ERIVAN ANTONIO DE MORAIS			
FILIAÇÃO ANTONIO EMILIO DE MORAIS MARIA MINERVINA DE MORAIS			
NATALIDADE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB	DATA DE NASCIMENTO	27/11/1978
DOC ORIGEM	CASAM N.23384 FLS.037V LIV.B-79 CARTORIO VILA MATILDE-SP.		
CPF	271.440.188-09	<i>Erivan Antonio de Moraes</i>	
João Pessoa - PB	Marta de Souza V. Cavalcante ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



CNPJ: 16.809.891/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 31

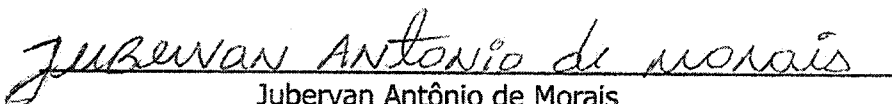
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. **Jubervan Antonio de Moraes**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79, na condição de representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituída na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, de 14/12/2006 e atualizações.

UIRAÚNA-PB - 23 DE MAIO DE 2022.

Empresa: **Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME**
CNPJ nº: 16.809.891/0001-61.



Jubervan Antônio de Moraes

CPF: 299.956.588-79

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CNPJ da Matriz 03.729.144/0001-71
Data da Abertura no CNPJ 24/03/2000	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
04/2022	03729144202204001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 13/05/2022 14:50:47
CPF do Responsável 609.585.451-20
IP do Usuário 189.107.151.164
Número de Série do Certificado Digital 3BC8 8196 784C 4592 AE68 DD6A 7114 5C91
Número do Recibo 01.07.22133.0264723-6
Autenticação 03306.72275.91155.44901

Data da consulta: 08/04/2022 06:03:47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 16.809.891/0001-61

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CNPJ da Matriz 03.729.144/0001-71
Data da Abertura no CNPJ 24/03/2000	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
04/2022	03729144202204001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 13/05/2022 14:50:47
CPF do Responsável 609.585.451-20
IP do Usuário 189.107.151.164
Número de Série do Certificado Digital 3BC8 8196 784C 4592 AE68 DD6A 7114 5C91
Número do Recibo 01.07.22133.0264723-6
Autenticação 03306.72275.91155.44901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35

Gerado em 16/05/2022 15:39:35

Apurado em 12/04/2022 13:44:53

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.2

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 03.729.144	Nome Empresarial: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
Data de Abertura: 24/03/2000	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 03729144202203001

Período de Apuração (PA): 03/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	26.000,00	0,00	26.000,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	295.895,00	0,00	295.895,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	89.800,00	0,00	89.800,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	277.595,00	0,00	277.595,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	45.500,00	02/2021	0,00	03/2021	15.595,00	04/2021	0,00
05/2021	28.000,00	06/2021	0,00	07/2021	5.000,00	08/2021	24.500,00
09/2021	0,00	10/2021	40.000,00	11/2021	60.000,00	12/2021	59.000,00
01/2022	36.800,00	02/2022	27.000,00				
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 03.729.144/0001-71	
Município: FORTALEZA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
 Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
 Receita Bruta Informada: R\$ 6.000,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
19,29	16,88	67,75	14,71	209,28	0,00	0,00	154,30	482,21

Parcela 1: R\$ 6.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha N° 36

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
 Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS
 Receita Bruta Informada: R\$ 20.000,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
64,29	56,26	225,83	49,02	697,59	0,00	0,00	0,00	1.092,99

Parcela 1: R\$ 20.000,00

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 26.000,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
83,58	73,14	293,58	63,73	906,87	0,00	0,00	154,30	1.575,20

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
83,58	73,14	293,58	63,73	906,87	0,00	0,00	154,30	1.575,20

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
83,58	73,14	293,58	63,73	906,87	0,00	0,00	154,30	1.575,20

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
83,58	73,14	293,58	63,73	906,87	0,00	0,00	154,30	1.575,20

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 03729144202203001

Número: 07202210268344873			Data de Vencimento: 20/04/2022		Data limite para acolhimento: 20/04/2022		
IRPJ	83,58	CSLL	73,14	COFINS	293,58	PIS/PASEP	63,73
INSS/ CPP	906,87	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	154,30
Principal	1.575,20	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.575,20
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado							
Tributo	Valor		Ente Federativo de Destino				
ISS	154,30		FORTALEZA-CE				
INSS/ CPP	906,87		União				
PIS	63,73		União				
COFINS	293,58		União				
CSLL	73,14		União				
IRPJ	83,58		União				
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração							
Não foi reconhecido pagamento até a presente data							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 37


Declaração de Faturamento

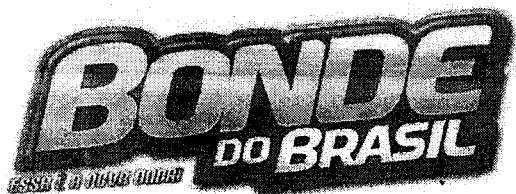
Declaramos a quem possa interessar que a empresa sob a denominação W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.729.144/0001-71, endereço RUA JOAO CORDEIRO, 3069 - JOAQUIM TAVORA, teve no período de 05/2021 à 04/2022 os seguintes faturamentos:

Mês/Ano	Faturamento
Maio/2021	R\$ 28.000,00
Junho/2021	R\$ 0,00
Julho/2021	R\$ 5.000,00
Agosto/2021	R\$ 24.500,00
Setembro/2021	R\$ 0,00
Outubro/2021	R\$ 40.000,00
Novembro/2021	R\$ 60.000,00
Dezembro/2021	R\$ 59.000,00
Janeiro/2022	R\$ 36.800,00
Fevereiro/2022	R\$ 27.000,00
Março/2022	R\$ 26.000,00
Abril/2022	R\$ 0,00
Total:	R\$ 306.300,00

E por ser verdade, firmo o presente para que produza seus devidos efeitos.

Fortaleza/CE, 16 de Maio de 2022


Luiz Vando Pessoa de Figueiredo
CRC 16620-CE
CPF 727.289.303-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 39

CNPJ: 16.809.891/0001-61


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Jubervan Antonio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade.

UIRAÚNA-PB – 23 DE MAIO DE 2022.

Empresa: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME
CNPJ nº: 16.809.891/0001-61.


Representante: Jubervan Antônio de Moraes
CPF: 299.956.588-79

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



RELEASE.
(O FENÔMENO ROMÂNTICO)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40

Lançado no mercado em maio de 2011, o fenômeno Paraibano **BONDE DO BRASIL** mostrou no seu primeiro trimestre que não era apenas mais uma Banda que chegava no mercado, veio pra ficar! Com ideias inovadas o grupo de jovens traz consigo um estilo diferenciado onde os mesmos juntaram os ritmos forró, sertanejo e arrocha para criar uma estilo dançante e gostoso de ouvir, tendo um repertório eclético e um show irreverente o Bonde do Brasil ao longo desse tempo tem recebido o carinho e assédio dos fãs e público por onde tem passado até hoje, não só no Nordeste, porém as regiões Norte, Sul e Centro Oeste também já curte esse fenômeno “**BONDE DO BRASIL**”.

A grande prova deste feito são às recepções calorosas recebidas em turnês realizadas nessas regiões e estados como, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Bahia entre outros, onde a energia e a vibração do público é tão forte para com a banda que parece que o show está sendo em casa no Nordeste, onde o público e fãs vibram e cantam todas as músicas do repertório.

A Banda tem se apresentado nas principais cidades e capitais do nordeste tais como: João pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Teresina, Campina grande, Patos, Mossoró, Juazeiro do norte, Picos, Parnaíba entre outras... e sempre levando grande número de público em seus shows. O Bonde do Brasil hoje é uma das atrações garantida nos maiores e referenciados eventos do Nordeste; “Expo Crato, Mossoró cidade junina, São João da capital em Recife, São João de Campina Grande, Festa do boi em Natal, Forricó entre outros.

Com isso trabalhamos cada vez mais com força, foco e fé, e agradecendo sempre a Deus, aos fãs e as pessoas que curtem o trabalho dos meninos considerado “O Fenômeno Romântico do Brasil”.

A banda Bonde do Brasil, é composta por:

Vocal: Fernandes Rodrigues (Natural de Cachoeira dos Índios-PB).

Acordeom: Ruan

Guitarra: Matheus

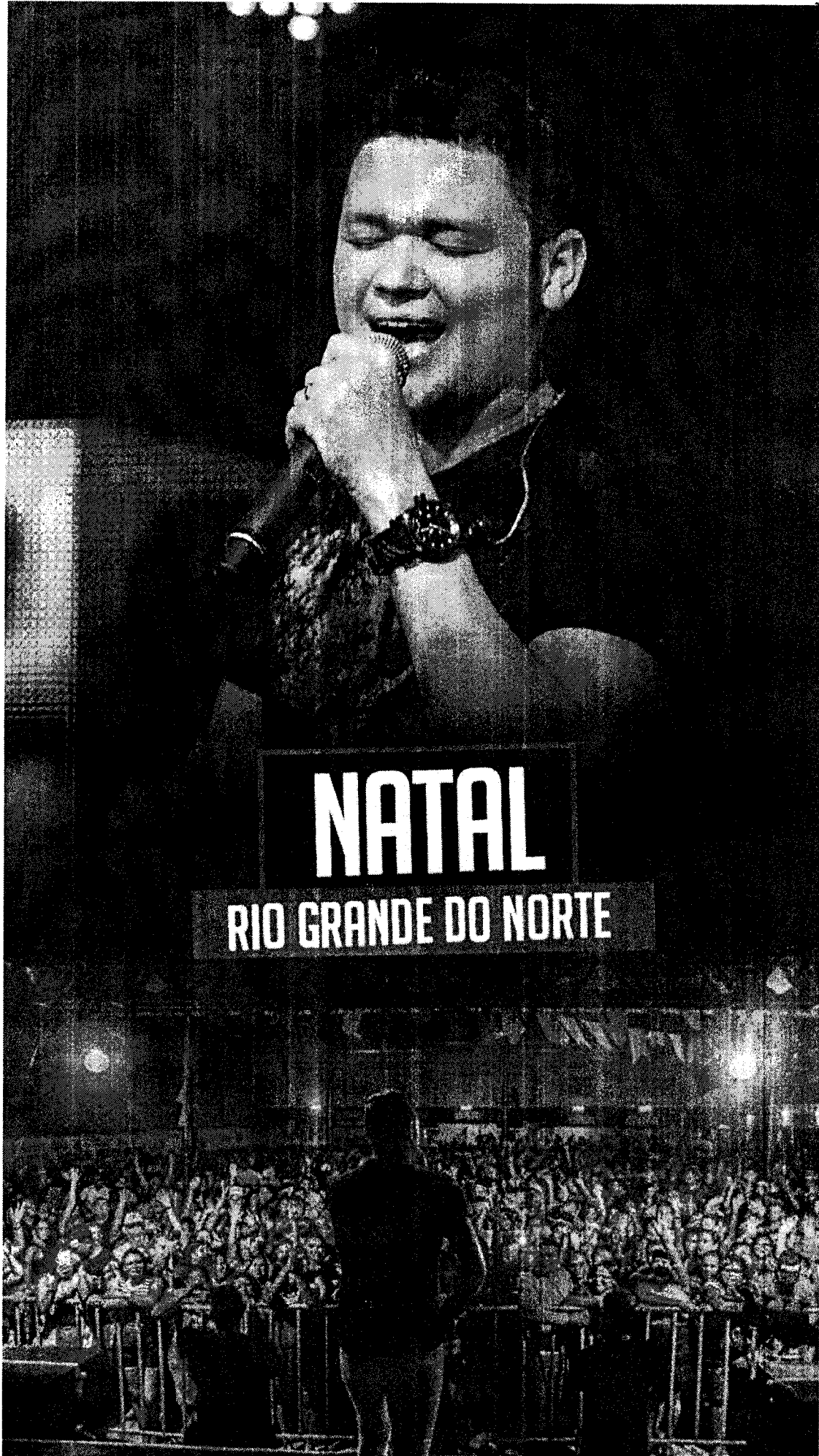
Baixo: Murilo

Teclados: Aureliano

Bateria: Cícero Andson

Violão: Fernandes

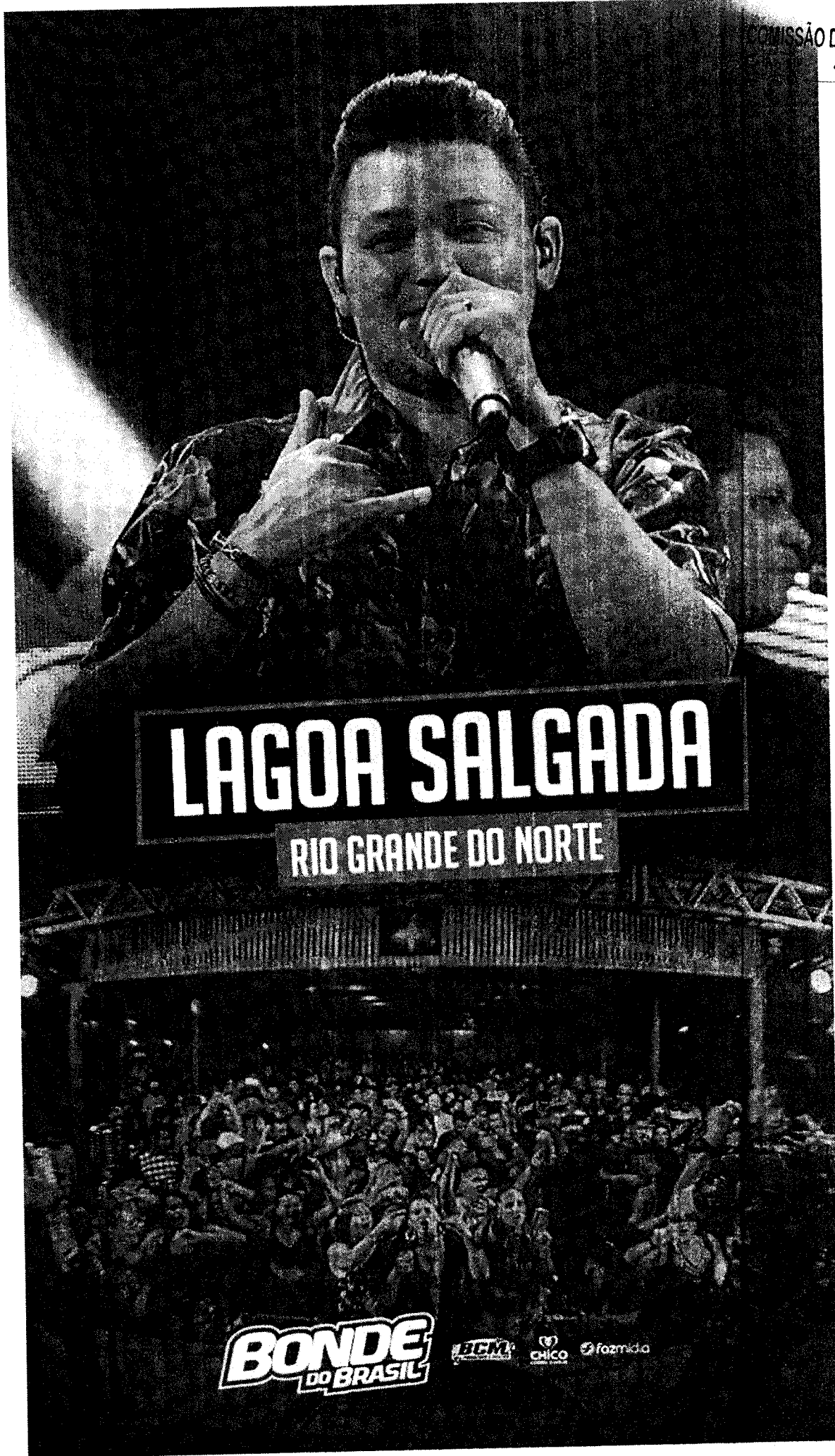
41



NATAL

RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
42 88



LAGOA SALGADA

RIO GRANDE DO NORTE

BONDE
DO BRASIL

BCM | caico | fazmida







DVD
COMPLETO
BONDE
tendência

COMISSÃO DELICITAÇÃO
Folha Nº 45

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA – BONDE DO BRASIL

Mais de 430 seguidores da rede social instagram, para conferir agenda de shows e novidades acesse o link abaixo.

<https://www.instagram.com/bonedobrasil/>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 408

The screenshot shows the Instagram profile for 'bonedobrasil'. The profile picture is a circular logo with a stylized 'B'. The bio includes: 'BONDE DO BRASIL', 'Músicista/Banda', 'História Desde 2011', 'FORRÓ', '>> SHOWS.I', phone numbers for Bervan and Erivan, and the website 'bonedobrasil.com.br'. Below the bio are icons for YouTube, Amazon Music, Apple Music, Spotify, Sua Música, and Deezer. At the bottom, there are tabs for 'PUBLICAÇÕES', 'REELS', 'VIDEOS', and 'MARCADOS'.

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/e-hit/bonde-do-brasil-aposta-em-raquel-nolancamento-de-novo-dvd-1.3008201>

Diário do Nordeste

Bonde do Brasil aposta em "Raquel" no lançamento de novo DVD

Escrito por **João Lima Neto**, joao.lima@svm.com.br 13:25 / 06 de Novembro de 2020. Atualizado às 00:02 / 07 de Novembro de 2020

Clipes devem ser liberados ainda em novembro com participações de Eric Land, Raf Soares e Márcia Fellipe



Diário do Nordeste

A Banda **Bonde do Forró** irá lançar novo DVD neste mês de novembro. **Fernandes Rodrigues**, 29, solista do grupo há dois anos, é quem conta sobre a novidade e revela: conseguiu reunir diversos nomes do gênero nordestino para participar da produção. Para começar de fato a divulgação do projeto, a primeira música escolhida será "Raquel", uma composição inédita narrando o relacionamento de um casal repleta de frases de duplo sentido.

Além disso, o repertório do DVD será composto por outras seis composições inéditas e 12 regravações. "As letras com nomes de mulheres estão voltando com tudo e o solinho do teclado é destacado em algumas composições. Soltamos alguns vídeos com 'Raquel' e logo viralizou", explica Fernandes.



Diário do Nordeste

As participações, claro, serão diversas. Com o forrozeiro **Raf Soares** da banda **Saía Rodada**, Fernandes comenta que lançará o feat "Falência de Coração". Enquanto isso, em dueto com o cearense **Eric Land** a banda irá soltar "Infelizes para Sempre".

Ao lado de **Márcia Fellipe**, a aposta será "Sintomas de Amor" e com o icônico **Daniel Diau** a composição "Pega a Mala e Vem Embora". Outra parceria com promessa de destaque na produção, com **Gleydson Gavião**, é "Vou Morar no Sítio".



Ao som de 'Raquel'

Banda do Brasil prepara lançamento de DVD com músicas inéditas em feito

A banda Bonde do Brasil irá lançar neste DVD neste mês de novembro. Fernandes Rodrigues, 29, soba do grupo há dois anos, e quem conta sobre a novidade e revela o conceito retratado nas músicas do gênero nordestino para participar da produção.

Para começar de fato a divulgação do projeto, a primeira música escolhida será "Raquel", uma composição inédita narrando o relacionamento de um casal repleto de frases de duplo sentido. Além disso, o repertório do DVD será composto por outras seis composições inéditas e 12 regravações. "As letras com nomes de mulheres estão voltando com tudo e o sentido do teclado é destacado em algumas composições, só faltam alguns vídeos com "Raquel" e logo "viralizam", explica Fernandes.

As participações, além, serão diversas. Gan o produtor no Rio Soares da banda Saba Roxida, Fernandes comenta que lançará o fôo "Palmeira de Coração". Enquanto isso, em dueto com o cearense Eric Landi a banda irá solar "Inlebas para Sempre".

Ao lado de Márcia Felipe, a aposta será "Sentidas de Amor" e com o litorâneo Dani é a composição "Pega a Mala e Vem Embora". Outra parceria com promessa de destaque na produção, com Cleudson Cavito, é "Vou Morar no Sítio".

O novo lançamento audiovisual da banda, que chega em um período diferente. Afinal, em um período diferente. Afinal, em um período diferente.



DVD é assinado pelo produtor Imaginar Filmes e deve chegar às lojas ainda no mês de novembro

edição, ficou sob a responsabilidade da Imaginar Filmes.

Shows
Desde março, mês do início da pandemia, o Bonde do Brasil não realiza apresentações com público. Promovido nessa ausência e na distância

dos fãs, o cantor Fernandes e o empresário da banda precisam pensar neste projeto como uma reprodução necessária em tempos de "novo normal" e, assim, resaltar os protocolos de saúde em validade na maioria das cidades brasileiras atualmente.

Antes da pandemia, o trabalho do Bonde do Brasil era voltado para os estados de Alagoas, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, assim como para São Paulo e Rio de Janeiro.

Aos poucos, eles retomaram a agenda de shows diretos e se reformaram. Por enquanto, a banda Bonde do Brasil possui programação em cinco localidades do Rio de Janeiro, entre 6 e 9 de novembro.

Mais ouvidas

- Diretor
- 1. Recarei - Os Barões da Pisadinha
- 2. Investe em Mim - Jonas Esticado
- 3. De Menina para Mulher - Gustavo Lima
- 4. Casa de Praia - Os Barões da Pisadinha
- 5. Tá Rochada - Os Barões da Pisadinha
- 6. Figurinha - Douglas e Vinícius, MC Bruninho
- 7. Quero Você do Jeito Que Quiser - Maria Mendonça, Maíra e Marisa
- 8. A B Ambey - Zé Neto e Cristiano
- 9. Basta Você Me Ligar - Os Barões da Pisadinha
- 10. Melhor Eu Ir Ligando os Faltos / Socho de Amor / Deixa Eu Te Querer - Grupo Menor E Mais, Di Projeção, Vol 2.0

- Spotify
- 1. Cidade Inteira - Eric Landi e Dani André
- 2. Se Você - Rogério
- 3. Recarei - Os Barões da Pisadinha
- 4. Investe em Mim - Jonas Esticado
- 5. Figurinha - Douglas e Vinícius, MC Bruninho
- 6. Vai Te Que Aguardar - MC Don Juan, Maíra e Marisa
- 7. Compreiam Langa - MC Jorane
- 8. Me Quer - Anitta, Mike Towers e Carla B
- 9. Não Vai Embora - Olanho, Larissa Souza e Maíra
- 10. Oh Juliana - Niack

Indicação



Letras e Direção: Larissa Souza, "Bate Com Você" de Mike, Fernando

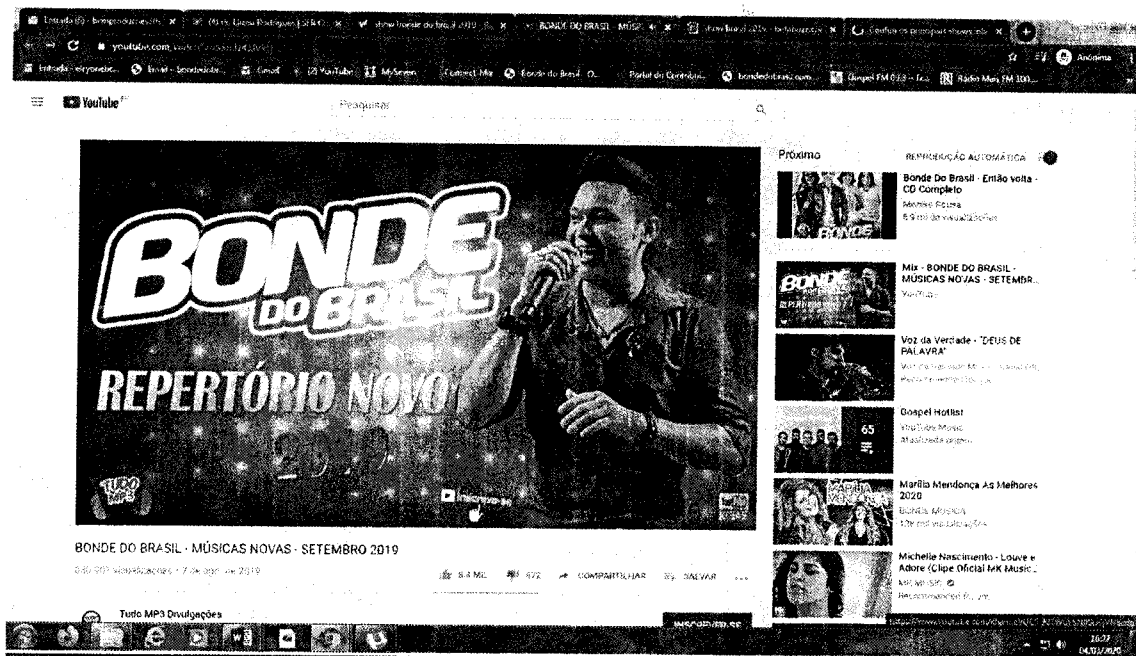
É HIT POR QUILIMANITO
Foto: Imaginar Filmes



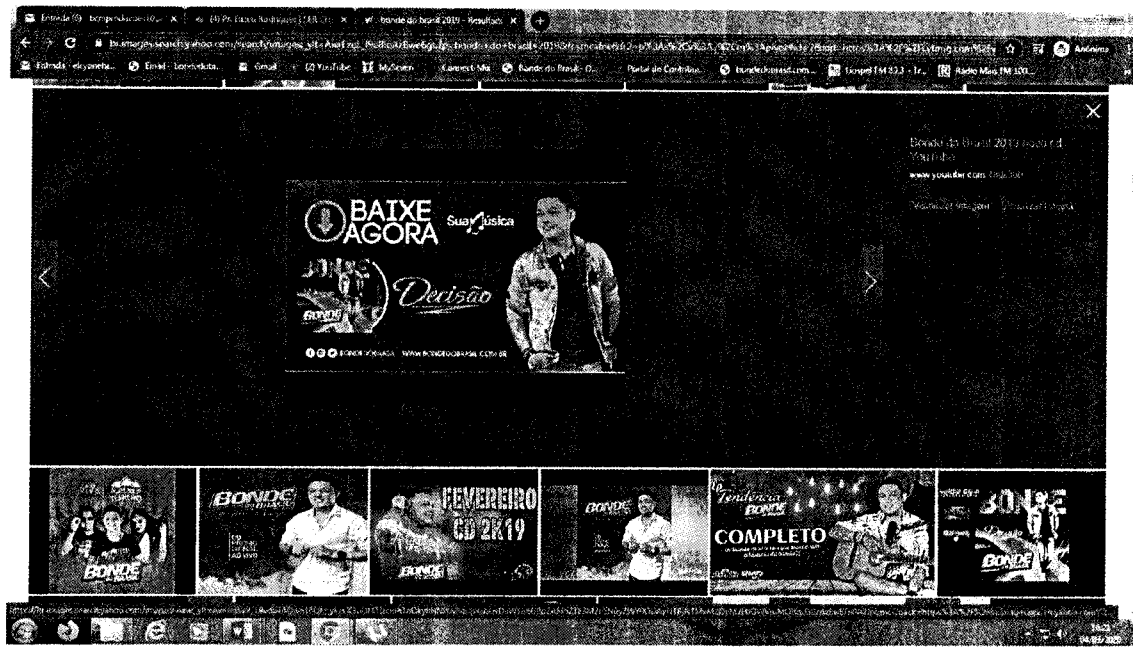
<https://www.youtube.com/watch?v=dwTNYBtoSHO>

<https://www.youtube.com/watch?v=aSn3z41IVkU>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49



<https://br.images.search.yahoo.com/search/images; ylt=AwrEzel. I9e8loAzBwe6gt.?p=bonde+do+brasil+2019&fr=mcafee&fr2=p%3As%2Cv%3Av%2Cm%3Apivot#id=2&iurl=https%3A%2F%2Ffi.ytimg.com%2Fvi%2FrndtIrrOh7U%2Ffhqdefault.jpg&action=click>





Coração Safado (Coraçãozim vagabundo) BONDE DO BRASIL - Feat: CLEBER & CAUAN.

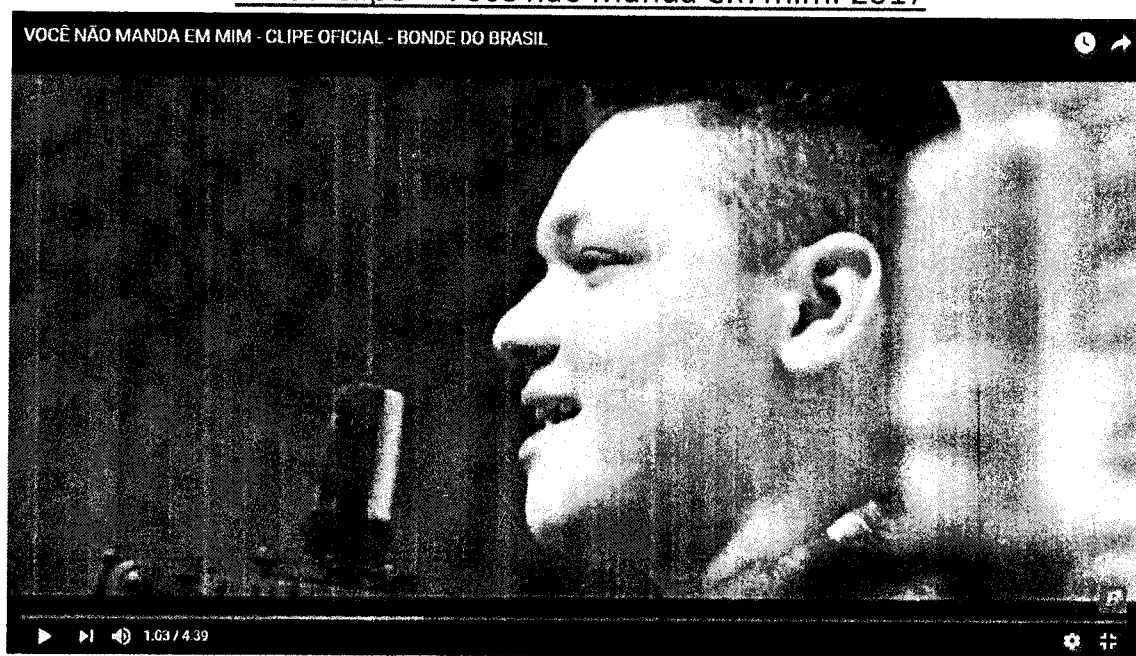


Coração Safado (Coraçãozim vagabundo) Vídeo Clipe - BONDE DO BRASIL - Feat: CLEBER & CAUAN. 2017.



<https://www.youtube.com/watch?v=8BHkjZSEwnM>

Vídeo Clipe – Você não Manda em mim. 2017



<https://www.youtube.com/watch?v=mjHbyLjGZol>

Bonde do Brasil no Programa do RATINHO NO SBT 05/04/2017



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
52 88

Bonde do Brasil no Programa do RAUL GIL NO SBT - 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=GmepalyvZA4>

raul gil bonde do brasil

BONDE DO BRASIL (Pout pouri)

Cristiano Neves Canta Seu Mais Novo Sucesso (Minha...

CULTO EM AÇÃO DE GRAÇAS PELOS 27 ANOS DE...

Gustavo Daneluz - Programa Sívio Santos 15.11.15 Nac...

As Melhores R.C (Anos 70)

Bonde do Brasil Programa Raul Gil SBT

655 visualizações

18 0

COMPARTILHAR

SALVAR

INSCREVER-SE

Janailia Souza

Pesquisar

Bonde do Brasil Programa Raul Gil SBT

0:40 / 5:05

RAUL GIL

Fique por dentro do que acontece no Programa Raul Gil. Assista nossa Twitter: @pgraulgil

Bonde do Brasil no Programa do RATINHO NO SBT 05/04/2017



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 53

Bonde do Brasil no Programa do RAUL GIL NO SBT - 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=GmepaLvZA4>

raul gil bonde do brasil

BONDE DO BRASIL (Pout pourri)
WASHINGTON CD'S
1,2 mil visualizações · há 2 anos

Cristiano Neves Canta Seu Mais Novo Sucesso (Minha...
O Replacar da Cultura
15 mil visualizações · há 8 anos

CULTO EM AÇÃO DE GRACAS PELOS 27 ANOS DE...
Prefeitura de Bernardino Raul Gil
736 visualizações · Transmitido há 1 mês

Gustavo Daneluz - Programa Silvio Santos 15.11.15 Não...
Gustavo Daneluz
9,1 mil visualizações · há 5 anos

As Melhores R.C. (Anos 70)
TSE e ARRETO Música
191 mil visualizações · há 7 anos

Bonde do Brasil Programa Raul Gil SBT
655 visualizações
18 0 COMPARTILHAR SALVAR
Janaina Souza
1.6K inscritos
INSCREVER-SE

Pesquisar

Bonde do Brasil Programa Raul Gil SBT
RAUL GIL Fique por dentro do que acontece no Programa Raul Gil. Acesse nosso Twitter: @pgraulgil
0:40 / 5:05

Bonde do Brasil In Rio – DVD 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=9-5hYWLXL E>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 54



YouTube

Procurar

Próximo

Bonde do Brasil - CD 2017
Músicas Novas - Repertório Novo
R\$ 14,99
1.00.00

Mix - DVD Bonde do Brasil In Rio - Completo
Veja mais

BONDE DO BRASIL - As Melhores
R\$ 14,99
1.20.44

DVD 01 Os melhores Clipes de Forró
R\$ 14,99
1.20.44

Acústico - Batista Lima
R\$ 14,99
1.20.44

Bonde do Brasil Um Grande Amor
R\$ 14,99
1.20.44

DVD Bonde do Brasil In Rio - Completo

Bonde do Brasil Oficial

341.441 visualizações

Publicado em 23 de jan de 2017

Gostam, Compartilhem, Assa # o maior novo DVD do Fenômeno romântico - BONDE DO BRASIL

Lançamento CD Alô Taxista - 2017



Lançamento novo sucesso Clipe Alô Taxista 25/10/2016

MAIS DE 1.560.572 VISUALIZAÇÕES

<https://www.youtube.com/watch?v=6RN8fm1m9Mk>



ALÔ TAXISTA - CLIPE OFICIAL - BONDE DO BRASIL

Bonde do Brasil Oficial
Inscrito 43.689

1.560.572 visualizações

Adicionar Compartilhar Mais

Publicado em 25 de out de 2016
Música: Alô Taxista
Interprete: Fernandes Rodrigues

Bonde do Brasil Comemora 5 Anos de Carreira. 20/04/2016

http://fm93.com.br/2016/04/21/bonde-do-brasil-comemora-cinco-anos-de-carreira/?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=links-21-04-2016

Lançamento Novo CD 2016. Te Amo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50

YouTube.com



Bonde do Brasil - Novo CD 2016 - Te Amo

Proximo

- AMADO BATISTA LANÇAMENTO 2016 AO VIVO
- Bonde do Brasil 20 mais românticas
- Bonde do Brasil - O Fenômeno Romântico
- SOLTEIROS DO FUNDO (JANEIRO 2016) CD COMPLETO ARIBRITAS NOVAS
- Bonde do Brasil 2016 Repertório NOVO
- BONDE DO BRASIL CD 2016 COMPLETO MÚSICAS NOVAS

Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho 18 12 2013

YouTube.com



Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho 18 12 2013

5.000 pontos Multiplus.

Proximo

- Bonde do Brasil - Eras Volta Volta na Mim - Programa Interativo - 04/02/2014
- Mix - Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho 18 12 2013
- BONDE DO BRASIL COMPLETO OS MELHORES SUCESSO
- BONDE DO BRASIL
- Bonde do Brasil

84 957

09:20 09/02/2016

Bonde do Brasil no Domingo Espetacular rede record

Handwritten: COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 57

TAM Itaucard
Contrate agora e ganhe até 5.000 pontos Multiplus.



Próximo

- Forró das Manas no Domingo Show de Genilson Lucas
- Revista da Cidade - Bonde do Brasil (04/07/2015)
- Bonde do Brasil no Show da Tony Traves

Bonde do Brasil no Domingo Espetacular

Genilson Lucas

09/07/2016

Gravação do DVD Estação do Amor em Fortaleza-CE

Handwritten: vimeo PRO TRUSTED BY FILMMAKERS AROUND THE WORLD. Show your videos in our custom HD player, with ads. JOIN NOW



Próximo vídeo

- Bonde do Brasil - Amor Infinito (Novo CD 2015)
- Mis - Bonde do Brasil DVD Estação do Amor 2015
- DVD BONDE DO BRASIL OFICIAL

Bonde do Brasil DVD Estação do Amor 2015

Lançamento novo sucesso Amor Infinito. COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Bonde do Brasil - Amor Infinito (Novo CD 2015)

Próximos vídeos:

- Bonde (do Brasil) - Então volta - CD Completo
- Mix - Bonde do Brasil - Amor Infinito (Novo CD 2015)
- Bandeira Enlatada - Maio 2015 - Repertório
- Wander Sotadeiro - Santa Virg. Maio 2015

No programa do Ratinho no SBT.

<https://www.youtube.com/watch?v=SZ6T57Bfh3o>



Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho...

Related videos:

- O NOVO MÃO PARA SE ACONTECER QUER VER MAIS?
- BONDE DO BRASIL DVD COMPLETO AO VIVO EM FORTALEZA-CE
- DVD BONDE DO BRASIL OFICIAL
- Bonde do Brasil no Programa do Ratinho
- Bonde do Brasil Meu amor voltou clipe
- Deputado João Plenário - A Praça é Nossa - 05/12/2013

No programa sábado total com Gilberto Barros na Redetv.



UOL Mais

Publicar

Busca

Convidados do Leão dançam ao som do 'Bonde do Brasil' (3)

JÁ IMAGINEI NOS DOIS NO ALTAR

Busca

Lançamento novo cd do bonde do brasil recorde de downloads.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 598

HOME RELEASE AGENDA FÃ-CLUBE NOTÍCIAS VIDEOS MULTIMÍDIA IMPRENSA CONTRATANTE LOJA CONTATO

ÚLTIMAS NOVO FENÔMENO!
BONDE DO BRASIL
ESSE É O NOVO FENÔMENO!

Cansei de esperar!

Lançamento 2015 **BAIXE AQUI** O Mais Novo Fenômeno! Sua Música

Próximos Shows

Sua Música Digite a banda ou o nome do show

+ BAIXADOS GERAL ÚLTIMOS POSTADOS

- Wesley Safadão e Garota Safada - Ao vivo em Goiânia - Setembro 2014
- GABRIEL DINIZ - (SO NO ESTRADA) - Diego Edições 2014
- Bonde do Brasil - Cansei de esperar - Lançamento 2015

Embalado Forrozeiro

Garota Safada ao vivo em Orós-CE-01.09.14

no pique da ostentação

Computador NTC Intel Core i5...
Computador NTC Intel Core i5-0320...
R\$ 1,232.41

3º CD MAIS BAIXADO NO SITE suamusica.com

BANDA BONDE DO BRASIL E OFICIALMENTE CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016

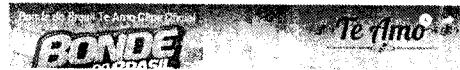
<http://www.raiffdivulgacoes.com.br/2016/05/12/banda-bonde-do-brasil-e-oficialmente-confirmada-no-sao-joao-de-campina-grande-2016/>

BANDA BONDE DO BRASIL E OFICIALMENTE CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016.



UMA DAS MAIORES BANDAS DE FORRÓ DO BRASIL FOI CONFIRMADA NA MAIOR SÃO JOÃO DO NORDESTE EM CAMPINA GRANDE RR. A BANDA ANTES DO TEMPO DE SEU LANÇAMENTO DA PRODUÇÃO ORIGINAL DA FESTA, USARÁ AS NEGOCIAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO RENOVO DA PRECATORIA DA BANDA ELAS ESTABELECEM SEU PRÓPRIO PRECATORIO E SEU PRÓPRIO MATERIAL FONÉTICO DO BRASIL. O PARCELO DO EMPRÉSTIMO TAMBM É O PAIS DE ORIGEM DA BANDA E EM TODOS OS SEUS ESPETACULOS (MÚSICA E DANÇA) ELAS RECEBERÃO O PRÓPRIO MATERIAL FONÉTICO DO BRASIL E SEUS LUGARES. PARA SABER A PROGRAMAÇÃO DO DIA, VISITE:

PROGRAMAS DE TV: BANDA BONDE DO BRASIL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 60

São João de Campina Grande tem Bonde do Brasil nesta quarta-feira.

<http://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2014/noticia/2014/07/sao-joao-de-campina-grande-tem-bonde-do-brasil-nesta-quarta-feira.html>

globo.com g1 globoesporte gshow famosos & etc videos ASSINE SA. CENITA. FIMAR. ENTRAR

MENU G1 PARAÍBA Q BUSCAR

Bonde do Brasil foi uma das boas surpresas vindas da Paraíba. (Foto: Luna Markovic/G1)

Nesta quarta-feira (2) o 'Maior São João do Mundo', em Campina Grande, a noite vai ser animada pela banda Bonde do Brasil, que sobe no palco principal do Parque do Povo às 21h. Outra grande atração da noite é a banda Cavalo de Pau, mas a programação ainda conta com a dupla Valdo e Jovetiane.

saiba mais

Confira a página especial do São João

GALERIA DE FOTOS: veja imagens das festas juninas na Paraíba

A programação do 'Maior São João do Mundo' segue até 6 de julho e ainda conta com atrações como Galinha Marthosa, Gerailinho Lins, Cezinha, Yeger Gomez, Maguinhos, Waldorays e Garcia Sateca.

São João de Campina Grande se encerra com queima de fogos e...

Penúltima noite de São João no Parque do Povo em Campina...

Festa Junina 2014 +

Paraíba +

Campina Grande +

Shopping

Revista de moda Multaless - 115 à vista R\$106,90

Bonde do Brasil no São João de Caruaru 2014

<https://www.youtube.com/watch?v=scZVpLx1mIY>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01



DVD Bonde do Brasil no São João de Caruaru 2014 AO VIVO

K9 Produções

114.248 visualizações

Publicado em 24 de jul de 2014
157.982.560
455.871.770

Programa



BOND DO BRASIL NOS MAIORES EVENTOS DO BRASIL
<http://www.meionorte.com/kalor/bonde-do-brasil-marca-presenca-nos-maiores-eventos-de-2014-288982.html>

Bonde do Brasil marca presença nos maiores eventos de 2014

BONDE DO BRASIL

FACEBOOK

- 01 SUMÉ-PB SÍTIO CONCEIÇÃO
- 05 JUAZEIRO DO NORTE-CE
- 06 PAU DOS FERROS-RN
- 06 IRACEMA-CE
- 07 ÁGUA BRANCA-AL
- 08 CEARÁ MIRIM-RN
- 11 ITAÚ-RN
- 12 ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
- 13 TERESINA-PI CAJUINA SHOW
- 14 S. A. DOS MILAGRES-PI
- 16 TRAIPIU-AL
- 20 PERNAMBUCO-PE
- 21 SÃO BENTO-PB
- 21 COREMAS-PB
- 22 LIMOEIRO DO NORTE-CE
- 22 IPANGUAÇU-RN
- 24 JURU-PB
- 25 ALAGOINHA-PB
- 26 CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
- 27 ÁGUA NOVA-RN
- 28 SANTA CRUZ-RN
- 28 SÃO TOMÉ-RN
- 29 PARAÍBA-PB
- 30 MARIZÓPOLIS-PB
- 31 DESTERRO-PB TATAÍHA



- 01 BARRA DE SANTA ROSA/PB
- 01 SOLEDADE/PB
- 04 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
- 04 SÃO PEDRO/RN
- 05 BOM JARDIM/PE (DISTRITO UMARI)
- 10 JOÃO PESSOA/PB (DORYS PRIME)
- 11 UIRAÚNA/PB
- 11 UMARI/CE
- 12 LAGOA DO OURO/PE (DISTRITO IGAPÓ)
- 16 CARAÚBAS/RN
- 17 PARELHAS/RN
- 18 LAGOA DE DENTRO/PB
- 19 BRE JINHO/PE
- 25 RIACHO DAS ALMAS/PE
- 31 PERNAMBUCO



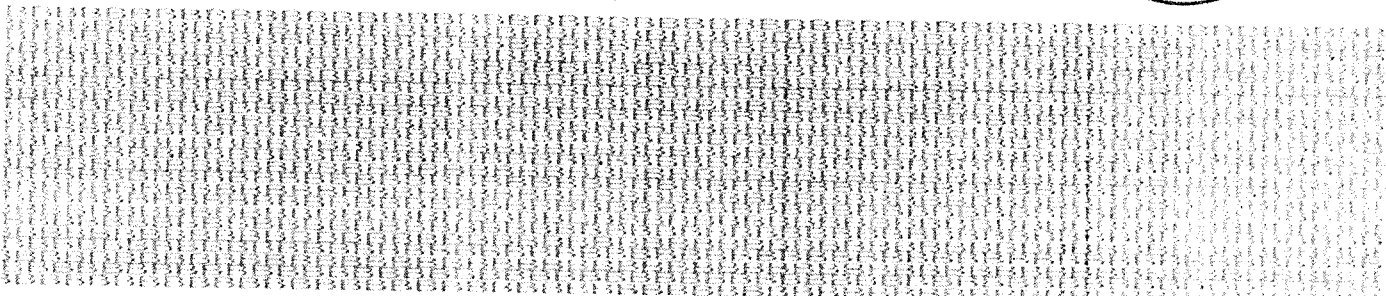
Mudou-se	Recusado	Falecido
Desconhecido	Ausente	Endereço insuficiente
Informação do portador/Sindico	Não existe o nº indicado	Não procurado

Reintegrado no Serviço postal em:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03



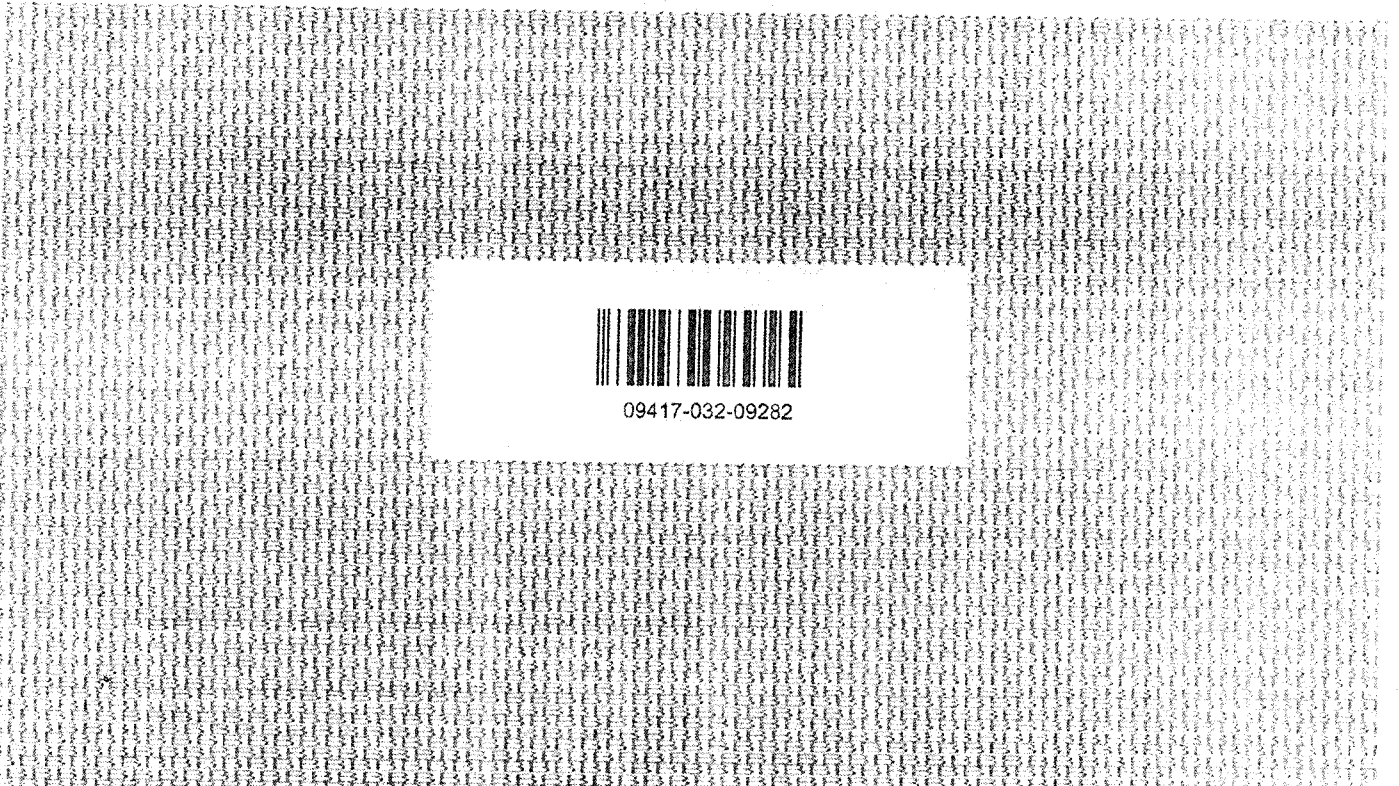
1165 - UIRAUNA - PB - 511388955



CTC RECIFE PE PL8
BONDE DO BRASIL PROMOCOES E
EDICOES MUSICAIS LTD
R JOSE BARBOSA, 465-B 1 ANDAR, SALA 06
CENTRO
58915-000 - UIRAUNA - PB



72 13195089 09417 00000330532 3 0 100521



09417-032-09282





Certificado de registro de marca

Processo nº: 903272148

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 07/01/2011
Data da concessão: 24/05/2016
Fim da vigência: 24/05/2026

Restrição: Sem direito de uso exclusivo da expressão "Brasil".

Titular: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS [BR/SP]
CPF: 27144018809
Endereço: R PLATINA 308 APARTAMENTO 164, TATUAPÉ, 03308010, SAO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.1.18 e 27.5.1
NCL(9): 41
Especificação: Planejamento de festas;Produção de shows;Banda de música [serviços de entretenimento];Festas (Planejamento de -);Espetáculos (Serviços de -);Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento];Espetáculos ao vivo (Apresentação de -);Entretenimento;Composição musical (Serviços de -)



Certificado de registro de marca

Processo nº: 903272148

Rio de Janeiro, 24/05/2016

Michele Copetti de Almeida
Diretora



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850170136306

Número do Processo: 903272148

Dados do Requerente

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 16809891000161

Endereço: RUA JOSE BARBOSA 465-B 1ºANDAR SALA 06 - CENTRO

Cidade: Uirauna

Estado: PB

CEP: 58915-000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Soraya Maria Bezerra e Azevedo

CPF: 21947120387

e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br

Nº API: 1643

Nº OAB:

UF: CE

Texto da Petição

Toda a documentação necessária está apresentada nos anexos: Documento de cessão e transferência com firma do cedente e cessionário reconhecidas, doc. cedente, contrato social do cessionário para comprovação de atividade e poderes para alienação da marca, CNPJ do cessionário.

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
903272148	B BONDE DO BRASIL	ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS

Declaração de Atividades do Cessionário

Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	CESSAO.pdf
Procuração	PROCURACAO.pdf
Contrato social cessionario	CONTRATO SOCIAL CESSONARIO.pdf
Cnpj cessionario	CNPJ cessionario.pdf
Comp.pagto	COMP. INPI BONDE.pdf
Doc.cedente	doc cedente.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850170136306 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 13/06/2017 às 15:19



Soraya Maria Bezerra e Azevedo
(Agente da Propriedade Industrial - API 1643)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 08

DOCUMENTO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CEDENTE:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 271.440.188-09, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa, nº 591, Garrafão cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP: 58.915-000.

CESSIONÁRIA:

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ.: 16.809.891/0001-61

ENDEREÇO: Rua Jose Barbosa, nº 465-B 1º andar, sala 06 - Centro, Uiraúna, Paraíba, CEP. 58.915-000

REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 271.440.188-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Garrafão, cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP: 58.915-000.

REPRESENTANTE LEGAL: JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 299.956.588-79, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade Uiraúna no estado da Paraíba.

De acordo com as determinações impostas no art. 134 da Lei 9.279 de 14/05/1996 - Lei de Propriedade Industrial (LPI), pelo presente instrumento de cessão e transferência, o ora denominado **cedente**, **CEDE E TRANSFERE**, à outra denominada **cessionária**, todos os direitos, posse, uso, gozo e propriedade sobre as seguintes marcas registradas/depositadas perante o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI:

PROCESSO/ REGISTRO	MARCA	CLASSE	APRESENTAÇÃO	DATA PEDIDO/CONCESSÃO
REGISTRO 903272148	B BONDE DO BRASIL	Nel (9) 41	MISTA	CONCESSÃO 24/05/2016

A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, ficando a **CESSIONÁRIA** investida de poderes para requerer a anotação de transferência, para seu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, dos processos/registros especificados.

Por ser a expressão da verdade, este documento é assinado diante das duas testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Fortaleza (CE), 25 de maio de 2017.

ANMARK MARCAS E PATENTES LTDA
Rua Visconde de Mauá, 2486 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - Cep. 60125-161
Fone: +55 85 32446421 / +55 85 86143145 - e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br



Soraya Maria Bezerra e Azevedo
(Agência do Proprietário Industrial - API 1643)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 69

CEDENTE: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

CESSIONÁRIA: BONDE DO BRASIL PROMOC. E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
REP. LEGAL: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

Jubervan Antonio de Moraes
CESSIONÁRIA: BONDE DO BRASIL PROMOC. E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
REP. LEGAL: JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

Testemunhas:

Soraya Maria Bezerra e Azevedo
SORAYA MARIA BEZERRA E AZEVEDO
CPF. 219.471.203-87

Rosângela de Lima Barros
RÓSANGELA DE LIMA BARROS
CPF. 533.117.523-68

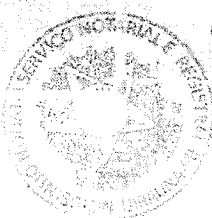


CARTÓRIO MOUSINHO MONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Francisco Leão Veloso, 119 - Centro - Uiraúna-PB - CEP. 58210-000 - Fone: (33)3054-0262

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS. DOU PE. Uiraúna-Paraíba, 01/06/2017.

Cláudio Marcio Fernandes
CLÁUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-A-048793-03K1
Confira os dados de ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 9,23 FAREN R\$: 0,27 TAXA JUDIC R\$: 1,70



CARTÓRIO MOUSINHO MONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Francisco Leão Veloso, 119 - Centro - Uiraúna-PB - CEP. 58210-000 - Fone: (33)3054-0262

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de: JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS. DOU PE. Uiraúna-Paraíba, 01/06/2017.

Cláudio Marcio Fernandes
CLÁUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-A-048793-03K1
Confira os dados de ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 9,23 FAREN R\$: 0,27 TAXA JUDIC R\$: 1,70

ANMARK MARCAS E PATENTES LTDA

Rua Visconde de Mauá, 2486 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - Cep. 60125-181
Fones: +55 85 32448421 / +55 85 88143145 - e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br



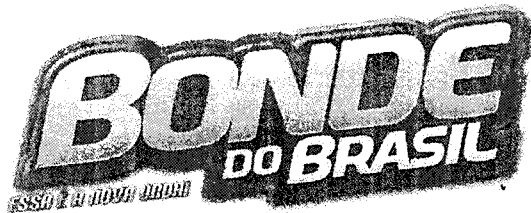
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

Junto aos autos a proposta de preços e diversas notas fiscais de serviços equivalentes da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.

Data: 30 de maio de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 11

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Uiraúna (PB), 23 de Maio de 2022.

À
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Assunto: Proposta Comercial

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical da banda **Bonde do Brasil** no dia **19 de Junho de 2022**, no evento **JUÁ FORRÓ**, no município de **JUAZEIRO DO NORTE-CE**.

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME** – CNPJ: 16.809.891/0001-61, sito à Rua José Barbosa, 465-B – 1 Andar, Sala 06 - Bairro: Centro - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - Paraíba, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / DATA	QTA	V. UNI	V. TOTAL
1.0	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, COM DURAÇÃO DE 1h , DIA 19 DE JUNHO DE 2022 , NO EVENTO "JUÁ FORRÓ" NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE .	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00				

Valor total da proposta **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

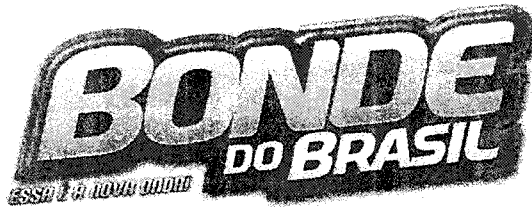
Validade da proposta 30 dias.

Jubervan Antônio de Moraes

Jubervan Antônio de Moraes

CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)



COMISSÃO DE LICIT. Nº 72

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Declaração para Dispensa de Retenção do ISS

Ilmo. Sr Responsável pelo setor de tributos da prefeitura municipal de Juazeiro do Norte-CE.

Empresa pagadora/tomadora: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Nome da empresa: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com sede na rua: PC. Dirceu Figueiredo, S/N – Centro – 63.010-147 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14.

Bonde do Brasil Promoções e Edições musicais Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.809.891/0001-61, com sede à rua José Barbosa, 465 B, andar 01 sala 06, Centro – Cep: 58.915-000 – Uiraúna/PB, declara para fins de **não** incidência na fonte do ISS - Imposto Sobre Serviço, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 05 de dezembro de 1996 e suas alterações, e que recolhe o ISS de forma unificada.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

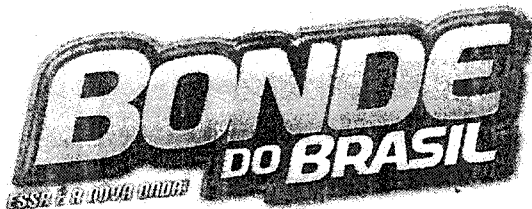
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Uiraúna-PB 23/05/2022.

Jubervan Antonio de Moraes

Jubervan Antônio de Moraes

CPF: 299.956.588-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13

CNPJ: 16.809.891/0001-61

ANEXO IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a) *Responsável pelo setor de tributos do Município de Juazeiro do Norte-CE.*

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, com sede na Rua: **JOSÉ BARBOSA, 465 B 1º ANDAR SALA 6, CENTRO, UIRAÚNA-PB**, inscrita no CNPJ sob nº **16.809.891/0001-61**, DECLARA à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Uiraúna-PB 23/05/2022.


Jubervan Antônio de Moraes
CPF: 299.956.588-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000156

Nº da substituída
000000155

Data de Emissão
23-09-2019 às 14:16:58

Competência
SET/2019

Código de Verificação
WDOB95160

Data Prest. de Serviço
23/09/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.809.891/0001-61 Inscrição Municipal: 010.661-5
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA S/N 58915-000 CENTRO 465B, 1 ANDAR, SALA 06
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: bondedobrasil@hotmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI
CPF/CNPJ/PAS: 08.783.132/0001-49 Inscrição Municipal:
Endereço: AV ANTONIO FREIRE 1450 64660-000 CENTRO
Município: TERESINA UF: PI
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A UM SHOW DA BANDA BONDE DO BRASIL, NO DIA 08/08/2019, CONTRATO Nº 157/2019, SETUR/PI, AO SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO IX-PI, EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO DR. HÉLIO. DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL AG: 1165 7 - C/C: 23.843 0	1,00,00	70.000,00	70.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:70.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 70.000,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 3.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RECOLHIDO PELO SIMPLES NACIONAL- SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 156, EMITIDA NO DIA 23/09/2019, DEVIDO A ERRO DO TOMADOR DO SERVIÇO. Local da Prestação de Serviço: PIO IX - PIAUÍ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000184

Nº da substituída

Data de Emissão
05-02-2020 às 16:16:56

Competência
FEV/2020

Código de Verificação
JGXP32383

Data Prest. de Serviço
05/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Inscrição Municipal: 010.661-5

Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 25

Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA S/N 58915-000 CENTRO 465B, 1 ANDAR, SALA 06

Município: UIRAÚNA

UF: PB

Telefone: 83-35341158

E-mail: bondedobrasil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA

CPF/CNPJ/PAS: 10.120.962/0001-38

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA MIGUEL TEIXEIRA SN 55690-000 CENTRO

Município: BARRA DE GUABIRABA

UF: PE

Telefone:

E-mail:

SERVIÇOS

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2020, EM COMEMORAÇÃO À 115ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, SENDO A CONTRATADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. . . CONTA BANCO DO BRASIL AG: 1165--7 C/C: 23.843--0 BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.	1,00,00	60.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:60.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 60.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 3.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RECOLHIDO PELO SIMPLES NACIONAL Local da Prestação de Serviço: BARRA DE GUABIRABA - PERNAMBUCO Natureza da Operação:
Tributação Fora do Município CNAE:N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000198

Nº da substituída

Data de Emissão
12-05-2022 às 10:21:48

Competência
MAI/2022

Código de Verificação
XNME40126

Data Prest. de Serviço
12/05/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.809.891/0001-61 Inscrição Municipal: 010.661-5
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: bondedobrasil@hotmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 70

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CPF/CNPJ/PAS: 08.357.634/0001-08 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MANOEL DE SOUZA LIMA 350 59987-000 CENTRO
Município: RIACHO DE SANTANA UF: RN
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN. * DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 23.843-0 BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	1,00,00	55.000,00	55.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:55.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	55.000,00	3,46	1.903,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RECOLHIDO PELO SIMPLES NACIONAL DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: RIACHO DE SANTANA - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RELATÓRIO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 77

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local e regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, apresentado pela empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação de profissional do setor artístico, sendo a referida banda/artista consagrada, pela crítica especializada e pela opinião pública.

A contratação da BANDA BONDE DO BRASIL, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Município de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 22

Importante ressaltar que a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, possui a exclusividade necessária para a realização do show do mencionado Artista/Cantor, conforme resta comprovado na documentação de habilitação apresentada pela empresa.

Destarte, considerando as especificidades artísticas da atração a ser contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusem critérios objetivos compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade. (Grifos nossos).

Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sendo assim, enviaremos os presentes autos para a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Ana Régia dos Santos Pinto
Membro da Comissão de Licitação

Romana Alves Santos
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

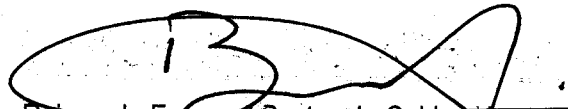
COMUNICAÇÃO INTERNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 79

À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura;

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitada pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, para a Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 80

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO BRASIL. RECOMENDAÇÕES PAUTADAS NO ART. 25, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993.

Indaga o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação. Este Departamento Jurídico, por meio do assessor signatário, vem fazer a análise jurídica do pleito.

A possibilidade Jurídica da referida contratação, em tese, é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de **Inexigibilidade de Licitação**.

A **Inexigibilidade de Licitação** é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação da BANDA BONDE DO BRASIL, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispendo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Juazeiro do Norte.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Inexigibilidade de Licitação**. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, comparecemos para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, do ponto de vista estritamente jurídico, está plenamente justificada a contratação da empresa BONDE DO BRASIL. PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, tendo a mesma a exclusividade necessária para a realização do show artístico do(a) mencionado(a) banda, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, "*in verbis*":



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº _____

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "**Licitação e Contrato Administrativo**", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem, página 127).

Acerca do valor, embora juntados os documentos destinados a justificativa do preço, não compete a esta Procuradoria proceder com a análise respectiva, eis que ultrapassa a seara jurídica do pleito.

Ante todo o exposto, comunicamos, na oportunidade que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado e publicado por Vossa Excelência, o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.

Daniela Vieira Meireles de Moura

Assessora Jurídica

OAB/CE nº 41.765



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 83

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARA: SENHORA ORDENADOR DA DESPESA.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Senhor Ordenador de Despesa,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa. se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, com parecer favorável.

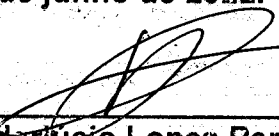
A despesa será de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e correrá por conta de recursos criados do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Raimundo Emancip Bastos de Caldas Neves
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 01 de junho de 2022.


Vanderleio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84

Ao Ilmo.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,



José Gonçalves de Moura Neto
Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2022.06.01.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO BRASIL, A SE REALIZAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01**, para a Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que *“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”*. (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Jusrem Filho, *“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”*. Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de



juízo, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 87

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para realização do show da BANDA BONDE DO BRASIL, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

Justificamos a contratação do Show Artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante anexado aos autos do processo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 88

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito local e regional.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o Sr. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61.

Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar o Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.

Ana Régia dos Santos Pinto
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Romana Alves Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 89

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.01

O Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 19 de junho de 2022 em Local Público a ser definido pelo Município, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.


Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 02 de junho de 2022.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.01. **Objeto:** Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecida:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.809.891/0001-61. **Valor do Show:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação é Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

TERMO DE CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.01.

Contratada: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

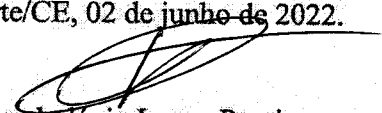
CNPJ: 16.809.891/0001-61.

Endereço: Rua José Barbosa, nº 465-B - 1º andar - sala 06 - Centro - CEP: 58.915-000 - Uirauna/PB.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.01**, cujo objeto é a Contratação de show artístico da **BANDA BONDE DO BRASIL**, a se realizar durante as festividades alusivas ao **JUAFORRÓ - Edição 2022**, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Recebido:


BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº

CONTRATO Nº 2022.06.03-0001

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para o fim que a seguir se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua José Barbosa, nº 465-B - 1º andar - sala 06 - Centro - CEP: 58.915-000 - Uirauna/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, neste ato representada por Jubervan Antonio de Moraes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 299.956.588-79, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico da **BANDA BONDE DO BRASIL**, a se realizar durante as festividades alusivas ao **JUAFORRÓ - Edição 2022**, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia **19 de junho de 2022**, com duração mínima de 01h00min (uma hora).



CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a



designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 95

- 13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

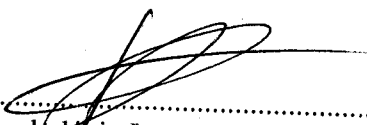
16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.

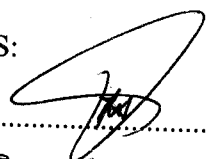

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Data: 03/06/2022 12:57:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)  CPF 381-466-412-57
02) Juci Sarmiento C. P. de Souza CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 96

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. **Objeto:** Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do Show:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022. **Signatários:** Vanderlúcio Lopes Pereira e Jubervan Antonio de Moraes.

Data: 03 de junho de 2022.

Folha Nº 97801

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.07.01-SEDEST, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Maria de Fátima de Araújo Sousa, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.09-0001

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2022.06.07.01-SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Maria de Fátima de Araújo Sousa. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida DR. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria de Fátima de Araújo Sousa. (Daniela Pereira Fachine-ME).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2022.06.01.01. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Objeto:

Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Jubervan Antonio de Moraes.

Data: 03 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 98

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.02. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09. Valor do Show: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.02. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 16 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Laise Limeira da Silva.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.03. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA FORRÓ REAL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0003. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.03. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA FORRÓ REAL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 17 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Antonio Rangel dos Santos Menezes.

Data: 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.02.01. Objeto: Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil